



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 278/2021 DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DE UM LADO O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI E O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E, DE OUTRO, JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 278/2021, conforme Processo nº 1809/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração a necessidade de alteração do valor do contrato, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato Nº 278/2021 - é a que segue:

Onde se lê: *R\$ 16.705,20 (dezesseis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)*;

Leia-se: ***R\$ 16.075,20 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)***.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Gestor do Município